



PREFEITURA MUNICIPAL
RURÓPOLIS

O trabalho Continua! >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTROLE INTERNO

PARECER DO CONTROLE INTERNO
Nº 078/2021-CI

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCM, de 01 de Julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo nº 041/2021-PE/SEMSA/SRP referente ao Procedimento Licitatório nº 041/2021- PE/SEMSA/SRP, que tem por objeto, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DE MATERIAL DE RAIOS-X EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RURÓPOLIS-PA PARA A O ATENDIMENTO OS PACIENTES DE BAIXA E MEDIA COMPLEXIDADE NO MUNICIPIO DE RUROPOLIS-PA**, no valor global de R\$ 125.550,00 (Cento e Vinte Cinco Mil Quinhentos e Cinquenta Reais), R\$ 226.900,00 (Duzentos e Vinte e Seis Mil Novecentos Reais) e R\$ 17.254,20 (Dezessete Mil Duzentos e Cinquenta e Quatro Reais e Vinte Centavos) e R\$ 6.500,00 (Seis Mil e Quinhentos Reais) e os contratos nº 2021.041.00-PE/SEMSA/SRP, nº 2021.041.01-PE/SEMSA/SRP, nº 2021.041.02-PE/SEMSA/SRP e nº 2021.041.03-PE/SEMSA/SRP, nos valores citados acima originário do Procedimento Licitatório já identificado, que tem o objetocitado acima, celebrado pela **CONTRATANTE SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DE RURÓPOLIS-PA**, com as **CONTRATADAS ALFEMA DOIS MERCANTIL CIRURGICA LTDA, DESAFIO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO EIRELI, PDL NETO COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI e R.F. BARILE LTDA**, nos valores já identificados acima, com base nas regras insculpidas pela Lei nº.8.666/ 93 e demais instrumentos legais correlatos. E, declara ainda, que o Processo Licitatório, o Contrato encontram - se:

(x) Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, Publicidade econtratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestidos parcialmente das formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a (s) seguinte (s) ressalva (s):

() Com irregularidade (s) de natureza grave, não estando aptos a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade (s) enumerada (s) a seguir :

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório e o Contrato/Termo Aditivo ou documento hábil substitutivo, supramencionados encontram- se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Rurópolis-(PA), 22 de Junho de 2021.

Antônio Raimundo Pereira Lima
Coordenador do Controle Interno
Decreto 020/2021